

65

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

PROJETO de LEI Nº 037/99

Em 31 de março de 1999

Autor Ver. João de Deus da Silva

**EMENTA:** Institui em Campina Grande o Dia Municipal' da Liderança Jovem e dá outras providências

DISTRIBUIÇÃO

Favorável - C

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO  
para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 06 de 04 de 1999

\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Aprovado em sessão de 06 de 05  
de 1999 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Aprovado em sessão de 17 de 05  
de 1999 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
\_\_\_\_\_  
Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 19 \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix Araújo)

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**PARECER**

**Projeto de Lei n.º 037/99**

**Autor: Vereador João de Deus da Silva**

**RELATÓRIO**

A presente proposta que visa instituir em Campina Grande, o “Dia Municipal da Liderança Jovem” ( e dá outras providência ), vem a Comissão de Redação e Justiça desta Casa Legislativa para que se ofereça seu parecer técnico-jurídico.

**VOTO DO RELATOR**

Trata-se de uma justa homenagem que se presta a estes jovens líderes estudantis, sociais, de agremiações, eclesiásticos, como um reconhecimento pelos serviços por eles prestados e que contribuem mais ainda para o engrandecimento da nossa Cidade.

Sobre a legalidade da proposta, esta relatoria em nada apresenta oposição, visto que todos os pré-requisitos de admissibilidade encontram-se em termos.

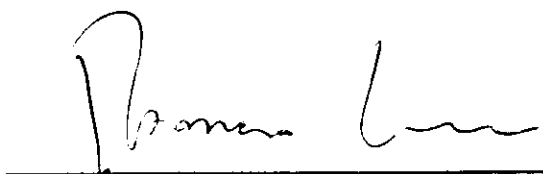
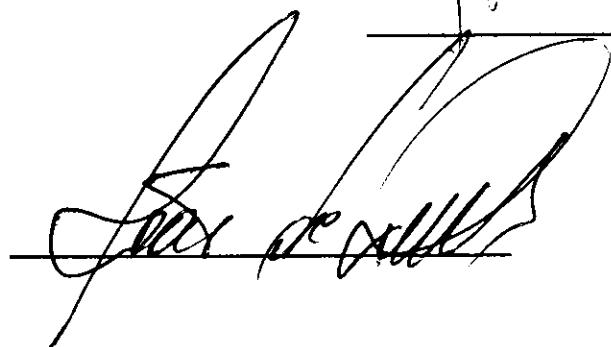
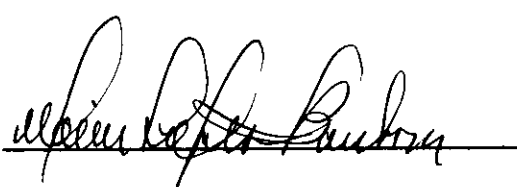
É o voto do Relator.

**VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Redação e Justiça, face a regularidade formal e material da proposta opina pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer da Comissão.

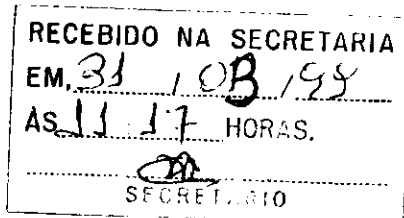
S.S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio de Figueirido",  
em 29 de Abril de 1.999.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



Estado Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
( Casa de Félix Araújo )

PROJETO DE LEI N.º 037/99



**EMENTA:**

INSTITUI EM CAMPINA GRANDE O DIA MUNICIPAL DA LIDERANÇA JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

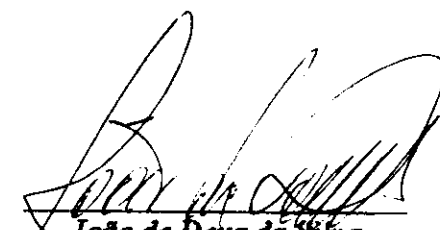
**Art. 1.º** - É instituído no município de Campina Grande, o DIA MUNICIPAL DA LIDERANÇA JOVEM, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de Outubro, como reconhecimento da comunidade a estes jovens líderes estudantis, sociais, de agremiações, eclesiásticos que fazem da nossa Campina, Grande.

**Art. 2.º** - A Prefeitura e a Câmara Municipal de Campina Grande são autorizadas a ceder dependências e instalações, para comemorações alusivas aquela data, desde que solicitadas com razoável antecedência.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo" em 29 de Março de 1999.

  
João de Deus da Silva  
Vereador